

estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante, **leia-se: 4.1** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura por serviços executados nos municípios. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

**d) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, onde se lê: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente, **leia-se: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, por parte do órgão fiscalizador competente;

**e) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS,** deve ser desconsiderado o subitem 7.3;

**f) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES,** deve ser desconsiderada a alínea "c" do subitem 12.1.2.

**g) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, onde se lê: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização, **leia-se: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**h) No ANEXO XII,** deve ser desconsiderada a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro;

**i) Inclui-se o ANEXO XIII - Projetos e Memorial Descritivo Complementar,** que serão disponibilizados no site da CELIC.

**j) Ratificam-se os demais itens do edital.**

Reagenda-se a sessão do Pregão Presencial para o dia 05 de novembro de 2014, às 09 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Palmeira das Missões/RS - Rua Major Novais, nº 1000.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO PROCESSO: 005372-31.00/14-5 - PP 267/14

O Pregoeiro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações/CELIC, designado pela Portaria nº 001/2014 e suas complementares, no uso de suas atribuições, informa que no processo licitatório nº 005372-31.00/14-5, Pregão Presencial Edital nº 267/14, faz-se as seguintes retificações, como segue:

**a) No item 6. DA PROPOSTA,** deve ser desconsiderada a alínea "e" do subitem 6.1;

**b) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, onde se lê:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL

**Leia-se:**

O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;

**c) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, onde se lê: 4.1** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante, **leia-se: 4.1** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura por serviços executados nos municípios. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

**d) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, onde se lê: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente, **leia-se: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, por parte do órgão fiscalizador competente;

**e) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS,** deve ser desconsiderado o subitem 7.3;

**f) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES,** deve ser desconsiderada a alínea "c" do subitem 12.1.2.

**g) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, onde se lê: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização, **leia-se: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**h) No ANEXO XII,** deve ser desconsiderada a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro;

**i) Inclui-se o ANEXO XIII - Projetos e Memorial Descritivo Complementar,** que serão disponibilizados no site da CELIC.

**j) Ratificam-se os demais itens do edital.**

Reagenda-se a sessão do Pregão Presencial para o dia 06 de novembro de 2014, às 9h horas, na Câmara de Vereadores do Município de Erechim/RS - Rua Comandante Salomoni, nº 21.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO PROCESSO: 005385-31.00/14-5 - PP 266/14

O Pregoeiro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações/CELIC, designado pela Portaria nº 001/2014 e suas complementares, no uso de suas atribuições, informa que no processo licitatório nº 005385-31.00/14-5, Pregão Presencial Edital nº 266/14, faz-se as seguintes retificações, como segue:

**a) No item 6. DA PROPOSTA,** deve ser desconsiderada a alínea "e" do subitem 6.1;

**b) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, onde se lê:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL

**Leia-se:**

O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto;

**c) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, onde se lê: 4.1** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante, **leia-se: 4.1** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente após a protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura por serviços executados nos municípios. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

**d) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, onde se lê: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente, **leia-se: 4.2** A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, por parte do órgão fiscalizador competente;

**e) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS,** deve ser desconsiderado o subitem 7.3;

**f) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES,** deve ser desconsiderada a alínea "c" do subitem 12.1.2.

**g) No ANEXO II - TERMO DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES, onde se lê: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização, **leia-se: n)** informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

**h) No ANEXO XII,** deve ser desconsiderada a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro;

**i) Inclui-se o ANEXO XIII - Projetos e Memorial Descritivo Complementar,** que serão disponibilizados no site da CELIC.

**j) Ratificam-se os demais itens do edital.**

Reagenda-se a sessão do Pregão Presencial para o dia 04 de novembro de 2014, às 14 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Palmeira das Missões/RS - Rua Major Novais, nº 1000.

#### PREGÕES ELETRÔNICOS

**OBJETO:** aquisição de equipamentos/ materiais para escritório/ escola/artes plásticas

**ABERTURA:** 31.10.14

**HORÁRIO:** 09:05

**FAMÍLIA:** 002

**PROCESSO:** 003838-24.00/14-0

**EDITAL:** 772/14

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÕES PRESENCIAIS DE REGISTROS DE PREÇO PROGRAMA FORNECER

Processo nº 006852-24.00/14-0 PP332/CELIC/2014

Processo nº 007005-24.00/14-0 PP333/CELIC/2014

Processo nº 006925-24.00/14-0 PP334/CELIC/2014

Processo nº 006810-24.00/14-7 PP347/CELIC/2014

Processo nº 007029-24.00/14-5 PP348/CELIC/2014

Processo nº 006937-24.00/14-8 PP349/CELIC/2014

Processo nº 006849-24.00/14-7 PP362/CELIC/2014

Processo nº 006981-24.00/14-0 PP363/CELIC/2014

Processo nº 006928-24.00/14-9 PP364/CELIC/2014

O diretor do Departamento de Licitações Descentralizadas, no uso de suas atribuições, informa que **fica suspensa** a abertura dos pregões presenciais relacionados acima, que visam a registros de preço de itens de alimentação para as regionais Ijuí, Cruz Alta e Espumoso. As novas datas devem ser comunicadas através de publicação, conforme a legislação vigente.

#### ERRATA

Processo Administrativo Nº 005173-19.00/12.4

Tomada de Preços nº 210/CELIC/2013

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2014, informa que na publicação do D.O.E. do dia 19/03/2014 pag. 12 e DOU do dia 19/03/2014 seção 3 pag.182 **onde se lê:** " 1-Construtora Contágio Ltda. R\$ 939.375,22...", **leia-se:** "1-Construtora Contágio Ltda. R\$ 939.375,32..."